



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 387/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 17 de julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

O presente Projeto de Lei tem finalidade por atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, veiculada por meio do memorando n.º 149/SEMED/2025, no processo eletrônico de n.º 8572/2025, cuja cópia integral segue anexa ao presente projeto de lei.

O projeto tem por objetivo alterar o art. 4º da lei n.º 4.835/PMC/2025 que dispõe sobre a criação do programa de estímulo ao aprendizado e reconhecimento educacionais ‘jovens gênios’ aprendizagem criativa.

O referido dispositivo institui a premiação aos jovens, onde atualmente os contempla com uma bicicleta. O presente projeto busca adequar à realidade da Secretaria e atualizar as premiações, para que busquem atender aos planos definidos pela secretaria e diversificar os prêmios trazendo um incentivo maior.

Por essa razão, é imprescindível que a correção seja promovida por meio de Projeto de Lei, de modo a dar continuidade ao programa de incentivo aos jovens.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º /PMC/2025.

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º
4.835/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”*

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º, caput, da lei n.º 4.835/PMC/2025 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, de acordo com as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico – Projeto de Premiação do Concurso Jovens Gênios Aprendizagem Criativa da Rede Municipal de Ensino de Cacoal, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados com uma premiação a ser definida pela secretaria municipal de educação, conforme projeto pedagógico de premiação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 10.278/PMC/2025

OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b2d6e15c-f757-43fc-b6aa-1e5fe00b7b08>

